

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

2018

FICHA TÉCNICA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO **SECRETÁRIO**

REINALDO MAGALHAES REDORAT **SECRETÁRIO-ADJUNTO**

DEPARTAMENTO DE CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO -
DECIP

ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA **DIRETOR**

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO
PATRIMÔNIO

THAIS BRITO DE OLIVEIRA **COORDENADORA-GERAL**

RODRIGO PESSOA TRAJANO **COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

COLABORADORES CGFIS

AUGUSTO DRUMOND DE ANDRADE **CHEFE DE DIVISÃO**

DANILO DOS SANTOS SILVA **ENGENHEIRO**

DJINNE DA SILVA REAGAN **ARQUITETA**

RODRIGO PESSOA TRAJANO **COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

THAIS BRITO DE OLIVEIRA **COORDENADORA-GERAL**

MISSÃO DA SPU

“CONHECER, ZELAR E GARANTIR QUE CADA IMÓVEL DA UNIÃO CUMPRA SUA FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL, EM HARMONIA COM A FUNÇÃO ARRECADADORA, EM APOIO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS PARA A NAÇÃO.”

**PARTE I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,
CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO
DAS FISCALIZAÇÕES NOS ESTADOS**

PARTE I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO NOS ESTADOS

1. OBJETIVOS

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) tem como objetivo principal orientar as ações de fiscalização realizadas nos Estados para o ano de 2018. Ainda, objetiva-se integrar a fiscalização do patrimônio da União com as demais áreas de atuação da Secretaria do Patrimônio da União para dar objetividade e eficácia no trabalho realizado.

Este documento foi elaborado pela Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle de Utilização do Patrimônio da União, do Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio – DECIP, para atender a necessidade de direcionamento e orientação das ações de fiscalização no âmbito da SPU, considerando as características e as peculiaridades predominantes nos diversos tipos de bens imóveis da União, em observância à Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017, que disciplina a atividade de fiscalização.

2. VISÃO

A fiscalização é considerada como atividade desenvolvida pela SPU com o fito de apurar as possíveis irregularidades quanto ao uso e a ocupação dos bens imóveis da União, ao passo que é aconselhável que seja realizada sempre que possível com o olhar sob o ordenamento territorial, não se limitando às fiscalizações pontuais. E que, em harmonia com a missão da SPU, deverá ser um indutor para as demais ações do órgão, sendo imprescindível a orientação desde sua demanda até as sanções administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atividade de fiscalização, como ação específica a ser realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, está prevista e orientada na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, na Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017 e na Portaria 320, de 19 de dezembro de 2014, que aprovou o Manual de Fiscalização da SPU. Por sua vez, a competência é reforçada no Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014.

LEI Nº 9.636, de 15 de maio de 1998

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e **fiscalização dos bens imóveis da União**, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada. [\[Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007\]](#)”

[...]

Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.”

DECRETO Nº 8.818, de 21 de julho de 2016

“Art. 30. À Secretaria do Patrimônio da União compete:

I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;

VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e

VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.” (grifo nosso)

4. DIRETRIZES

As seguintes diretrizes deverão ser observadas na condução das ações de fiscalização dos bens imóveis da União:

- I - Cumprimento das normas legais destinadas à proteção, conservação, preservação e manutenção dos bens imóveis da União, sempre com o olhar voltado para o ordenamento territorial, não se limitando à sanção pecuniária;
- II - Garantia de que o patrimônio da União cumpra com sua função sócio-territorial, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso;
- III - Apoio à implementação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União - PNGPU, bem como os instrumentos necessários para integrá-la com as demais políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão

- IV - Sempre que for observado o interesse individual/pessoal se sobrepondo ao interesse do coletivo/sociedade, a SPU atuará com seu papel fiscalizatório, inserindo-se nesse contexto as infrações cometidas contra o patrimônio da União;
- V - Integração com as diversas atividades executadas pela SPU, como, identificação, cadastramento, destinação, arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais;
- VI - Gestão compartilhada e democrática com órgãos e entidades federais, dos Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil organizada, por meio dos Comitês Gestores do Projeto Orla, Comitês Gestores de Bacias Hidrográficas, entre outros, quando houver;
- VII - Deixar de ser um órgão somente com o dever de punir, mais sim de prevenir as ações irregulares, destacando a IN SPU nº 01/2017.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Secretaria do Patrimônio da União é um órgão específico singular pertencente ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e atualmente possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção Superior, Gabinete e Assessoria:
 - *Secretário do Patrimônio da União, Secretário Adjunto, Chefia de Gabinete, Assessores.*
- II - Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais - DEREPI;
- III - Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio - DECIP;**
- IV - Departamento de Destinação Patrimonial - DEDES;
- V - Coordenações ligadas diretamente ao Gabinete:
 - *Orçamento e Finanças, Gestão Estratégica, Gestão de Cadastro e Informação Geoespacial, Gestão da Informação, Infraestrutura e Sistemas e Administração.*
- VI - 27 Superintendências do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal – SPU/UF.**

Na execução direta das atividades de fiscalização patrimonial no âmbito da SPU, está o Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio, em sua Coordenação-Geral de Fiscalização e Controle de Utilização do Patrimônio e as Coordenações/Divisões de Caracterização e Incorporação do Patrimônio das Superintendências do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

6. MUDANÇAS OCORRIDAS EM 2017

NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA

- I- Em 23 de Janeiro de 2017 foi publicada a nova Instrução Normativa 01/2017 que disciplina a atividade de fiscalização dos imóveis da União, além de revogar a Instrução Normativa nº 02, de 17 de maio de 2010.
- II- A nova Instrução normativa trouxe uma seção exclusiva sobre o planejamento das ações de fiscalização, além de regulamentar os prazos de elaboração dos *Planos Anuais de Fiscalização*, a saber:

SEÇÃO II - DO PLANEJAMENTO

Art. 14. A Secretaria do Patrimônio da União elaborará anualmente Plano Anual de Fiscalização (PAF) contendo diretrizes gerais, metas e recursos financeiros disponíveis para nortear as ações de fiscalização no âmbito nacional.

Parágrafo Único. O Plano previsto no *caput* deverá ser publicado até o último dia útil de outubro do ano anterior ao da validade do planejamento.

Art. 15. As Superintendências do Patrimônio da União deverão elaborar os Planos Anuais Estaduais de Fiscalização (PAEF) tendo como base o conteúdo do PAF publicado pela SPU.

§1º. O PAEF deverá ser homologado pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado e encaminhado à SPU até o último dia útil de dezembro do anterior ao da validade do planejamento.

FERRAMENTAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

- I- Em maio de 2017, foi constituído grupo técnico especializado integrado por servidores da SPU/UC e representantes de alguns Estados para conceber estudo que terá como objetivo especificar o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT) pela SPU. Os integrantes participaram de capacitações e testes promovidos por outros órgãos públicos e fabricantes dos aparelhos.
- II- Articulação com a Coordenação-Geral de Cadastro e Informação Geoespacial para uso do software FME na transformação de dados existentes em relatórios de fiscalização desagrupados em um formato agregado em banco de dados e com informação da localização geográfica.

- III- Articulação com Universidades para construção de aplicativo para fornecimento de alertas de mudança no uso e ocupação do solo por meio de comparação de imagens de satélites/vants.

CONTROLE DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2017

- I- A IN 01/2017 trouxe o seguinte texto relacionado ao controle das fiscalizações realizadas:

Art. 41. **Até que se promova a implantação de sistema informatizado de controle e gerenciamento das fiscalizações, as Superintendências do Patrimônio da União deverão mensalmente, enviar ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio – DECIP, dados sobre as vistorias e fiscalizações realizadas**, no formato indicado pelo Anexo I desta Instrução Normativa.

§1º. As informações encaminhadas pelas Superintendências serão utilizadas como base para elaboração de propostas de Plano Anual de Fiscalização, planejamento financeiro e estabelecimento de metas de desempenho institucional, referentes as ações de fiscalização.

- II- Nesse sentido, para dar um melhor suporte e facilitar a entrega dos dados das fiscalizações nos Estados para a SPU/UC, a CGFIS disponibilizou formulário GoogleDocs para preenchimento das informações básicas apuradas nas vistorias/fiscalizações.
- III- O formulário pode ser acessado por meio do link: <https://goo.gl/forms/2m8xkTTqolhe0ycE3>. A planilha com o resultado de todos os lançamentos pode ser acessada por meio do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1r4S8VnRfX52P5ytiP2UV-1iE5E1veg7bRDP_f_jGvvs/edit#gid=1436105737
- IV- Todas as informações sobre os trabalhos realizados pelas equipes Estaduais, apontados no PAF 2018, serão oriundos das informações lançadas no formulário GoogleDocs.
- V- O sistema FIGEST não será mais considerado para o acompanhamento das metas GIAPU, indicador A – fiscalização, a contar de janeiro de 2017.

PLANOS ESTADUAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA 2017

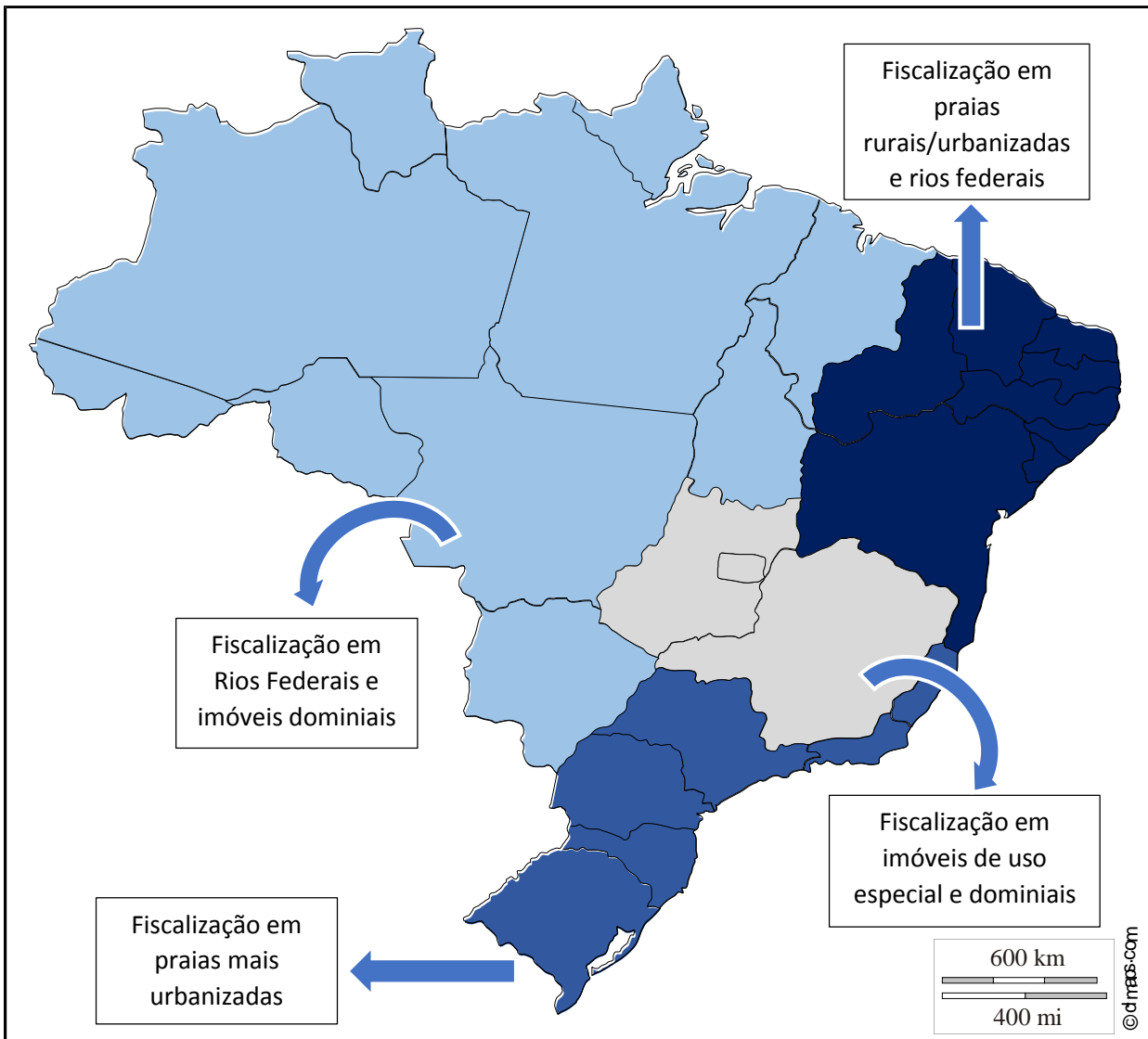
- I- Em novembro de 2016 foi publicado o primeiro planejamento para os trabalhos de fiscalização: o Plano Anual de Fiscalização (PAF) – 2017.
- II- Os Estados elaboraram os Planos Anuais Estaduais de Fiscalização (PAEFs) no período de janeiro a março de 2017.
- III- Mediante a elaboração dos planos e averiguação das necessidades de recursos financeiros para diárias e passagens, o orçamento para viagens aumentou em 300% para 2017.

7. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS NOS ESTADOS

Por meio da extração dos dados constantes nos sistemas Siapa e Spiunet pode-se elaborar a proposta de agrupamento dos Estados com características semelhantes de imóveis, pode-se obter os 03 grupos conforme os diagramas a seguir.



No entanto, com a realização dos Encontros Regionais de Boas Práticas em Fiscalização do Patrimônio – ENFISC 2017, observou-se na prática o seguinte arranjo nacional de atuação das equipes de fiscalização nos Estados.



8. HISTÓRICO DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

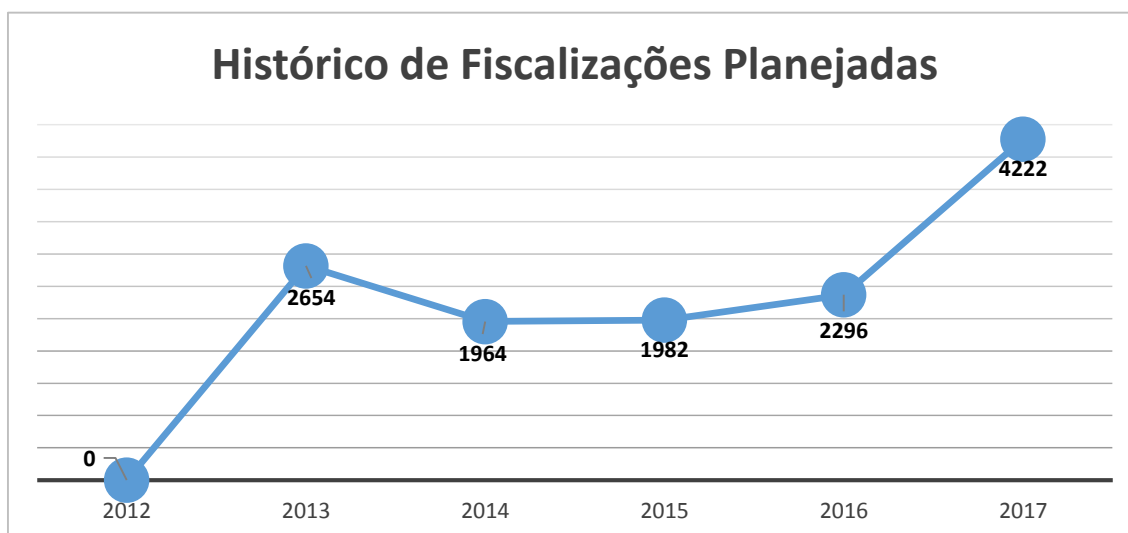
HISTÓRICO (2012 – 2016)

Até dezembro de 2016 estava vigente a Portaria 149/2013 que tratava do controle e recebimento de informações pela SPU por meio do encaminhamento trimestral dos relatórios de fiscalização elaborados no período para a consolidação de dados sobre os trabalhos realizados pelas equipes de fiscalização nos Estados.

Em que pese a portaria citada, as informações qualitativas sobre o trabalho realizados pelas equipes de fiscalização não foram encaminhados pela grande maioria dos Estados, no período de vigência da portaria, o que prejudicou análise de dados históricos.

ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Fiscalizações Planejadas	0	2654	1964	1982	2296
Fiscalizações Executadas	2395	2418	8157 ¹	2414	3841

Diante dos fatos, restou a análise quantitativa dos dados dos anos de 2012 a 2016. Os dados quantitativos, foram extraídos do **Painel de Indicadores SPU**, tendo em vista que a quantidade de fiscalizações realizadas é um indicador de gestão apurado por meio de lançamentos no sistema utilizado efetivamente desde 2012.



Total de fiscalizações planejadas no período de 2012 – 2017 (Painel de Indicadores SPU)

¹ No ano de 2014 foi relatado que algumas fiscalizações foram lançadas no sistema com duplicidade, ou seja, o número de fiscalizações executadas lançadas no FIGEST foi superior ao que realmente foi executado no período, sendo o número (8157) incerto e o número real de fiscalizações realizadas desconhecido.

HISTÓRICO (2017)

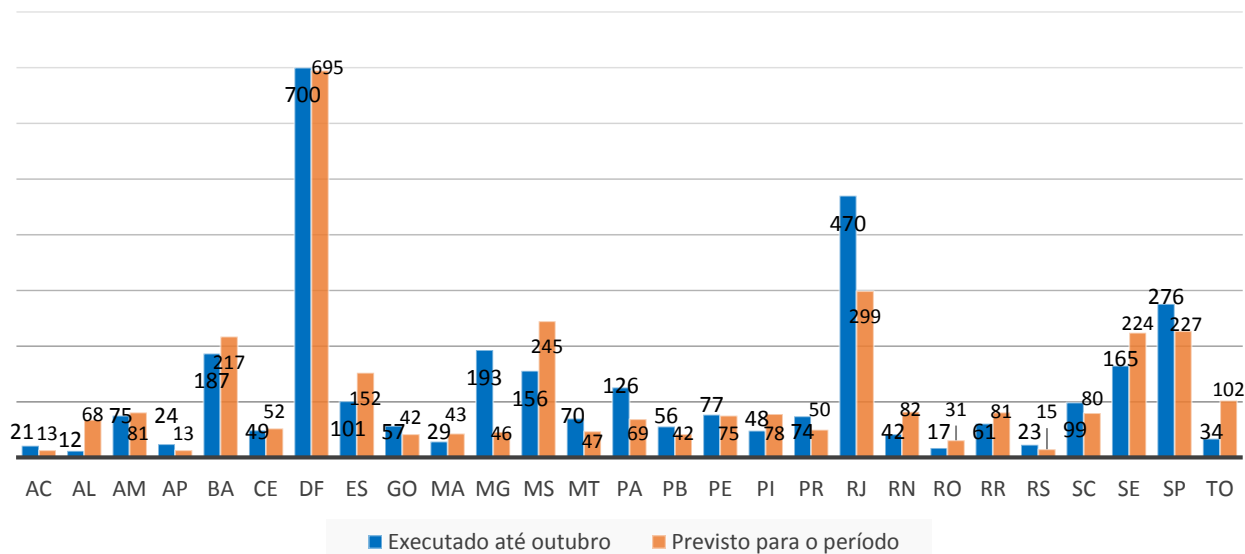
Com a implantação do sistema de controle das fiscalizações realizadas, foi possível fazer a apuração parcial (com dados qualitativos e quantitativos) das fiscalizações realizadas até outubro de 2017. O PAF 2017 e PAEF 2017 preveem a realização de um total de 4222 vistorias em todo território nacional no ano de 2017. Abaixo tem-se quadro com a apuração parcial das fiscalizações executadas em 2017.

	TOTAL PAEF 2017	Executado Total	% Executado PAF	Executado fora do PAF	% Executado METAS
AC	27	8	29,63%	5	48,15%
AL	23	13	56,52%	55	295,65%
AM	91	29	31,87%	52	89,01%
AP	33	11	33,33%	2	39,39%
BA	206	194	94,17%	23	105,34%
CE	63	42	66,67%	10	82,54%
DF	934	680	72,81%	15	74,41%
ES	134	40	29,85%	112	113,43%
GO	74	24	32,43%	18	56,76%
MA	29	29	100,00%	14	148,28%
MG	225	44	19,56%	2	20,44%
MS	238	245	102,94%	0	102,94%
MT	86	13	15,12%	34	54,65%
PA	169	27	15,98%	42	40,83%
PB	73	1	1,37%	41	57,53%
PE	91	75	82,42%	0	82,42%
PI	69	64	92,75%	14	113,04%
PR	80	49	61,25%	1	62,50%
RJ	596	206	34,56%	93	50,17%
RN	70	80	114,29%	2	117,14%
RO	24	1	4,17%	30	129,17%
RR	77	80	103,90%	1	105,19%
RS	31	15	48,39%	0	48,39%
SC	126	78	61,90%	2	63,49%
SE	246	221	89,84%	3	91,06%
SP	359	214	59,61%	13	63,23%
TO	48	7	14,58%	95	212,50%
TOTAL	4222	2490	58,98%	679	75,06%

Quadro comparativo: Metas previstas e Executadas por UF – PAF 2017 (Data base: 31/10/17)

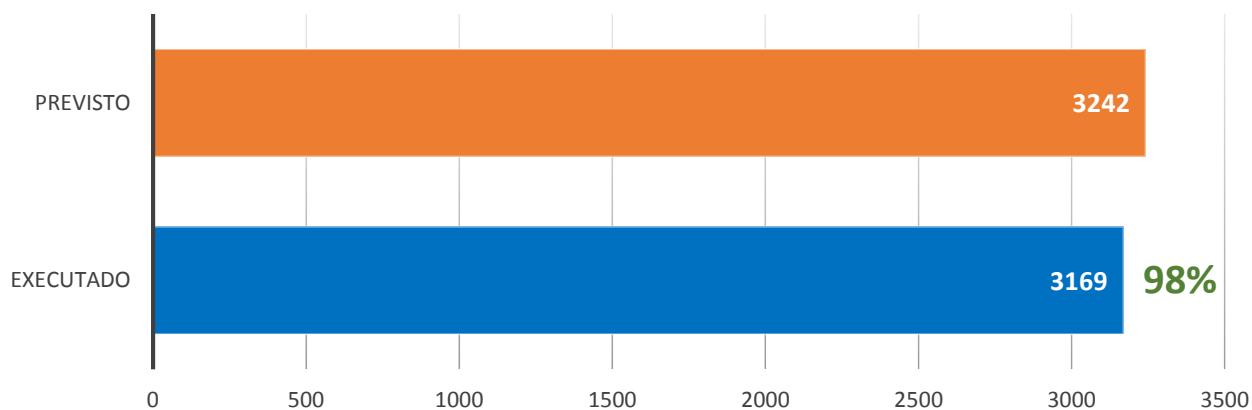
Ao total até o mês de Outubro/2017 foi executado **98%** da Meta para o período (Ver Gráficos abaixo), correspondendo a 3169 fiscalizações Registradas no Formulário Informatizado.

Meta Executada x Meta Prevista



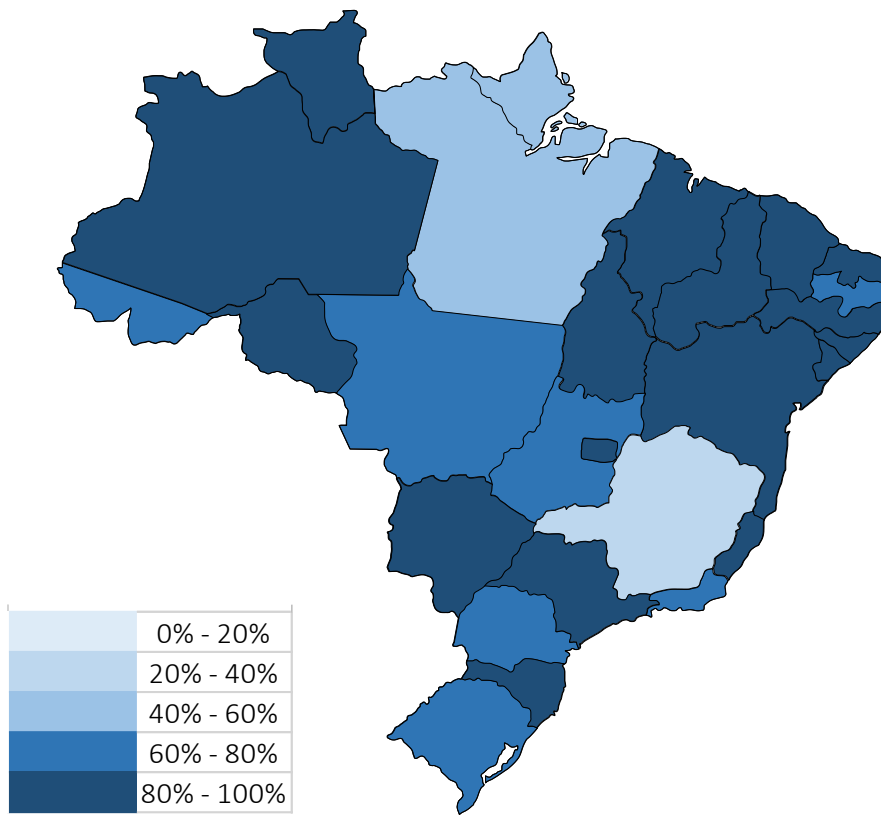
Total de Fiscalizações por UF (Data base: 31/10/17)

Meta prevista x Meta Executada



Meta Geral Prevista x Meta Geral Realizada (Data base: 31/10/17)

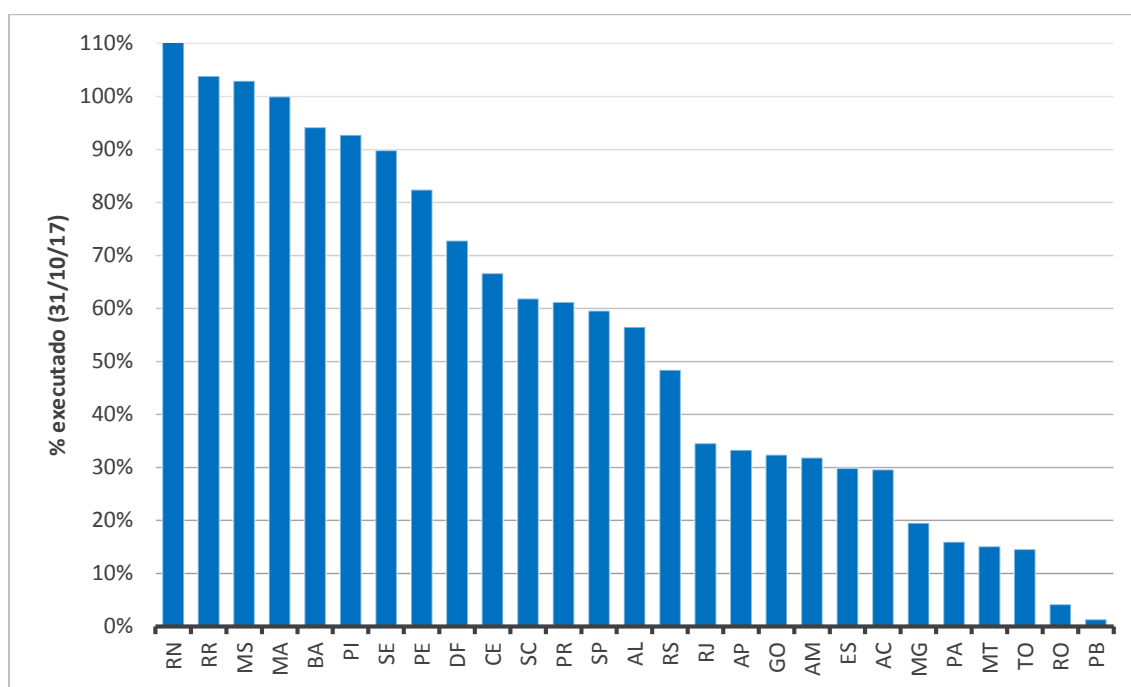
Metas Executada por UF



% Executado das Metas por UF previsto para o período até setembro (Data base: 31/10/17)

ANÁLISE PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2017

A partir da apuração realizada em Outubro/2017 foi possível classificar os Estados que mais executaram as fiscalizações conforme pactuado no PAF/2017 e no PAEF/2017. O Gráfico abaixo apresenta essa informação através de um Ranking dos Estados que mais cumpriram as demandas dos planos anuais de fiscalização.



Ações de fiscalização executadas dentro do PAF 2017 por UF (Data base: 31/10/17)

Os recortes dos tipos de demandas foram realizados levando-se em conta o atendimento aos imóveis localizados nas capitais e regiões metropolitanas e as demandas de vistorias e fiscalizações advindas das demais áreas da SPU.

No total somaram-se 12 tipos de demanda: Infraestrutura Náutica, Cessão Onerosa, Cessão em condições especiais de aforamento, disponível para Alienação – SPIUnet, Vago para Uso – SPIUnet, CDRU/Doação – Regularização Fundiária, Imóvel sem CPF – SIAPA, Nomes Divergentes – SIAPA, Maiores Devedores, Imóveis da APF cadastrados no SIAPA, Terrenos RFFSA sem benfeitorias e Demandas Gerais Locais.

A Tabela abaixo apresenta o Ranking com os Estados que **mais aderiram aos assuntos propostos no PAF 2017 e PAEF 2017**.

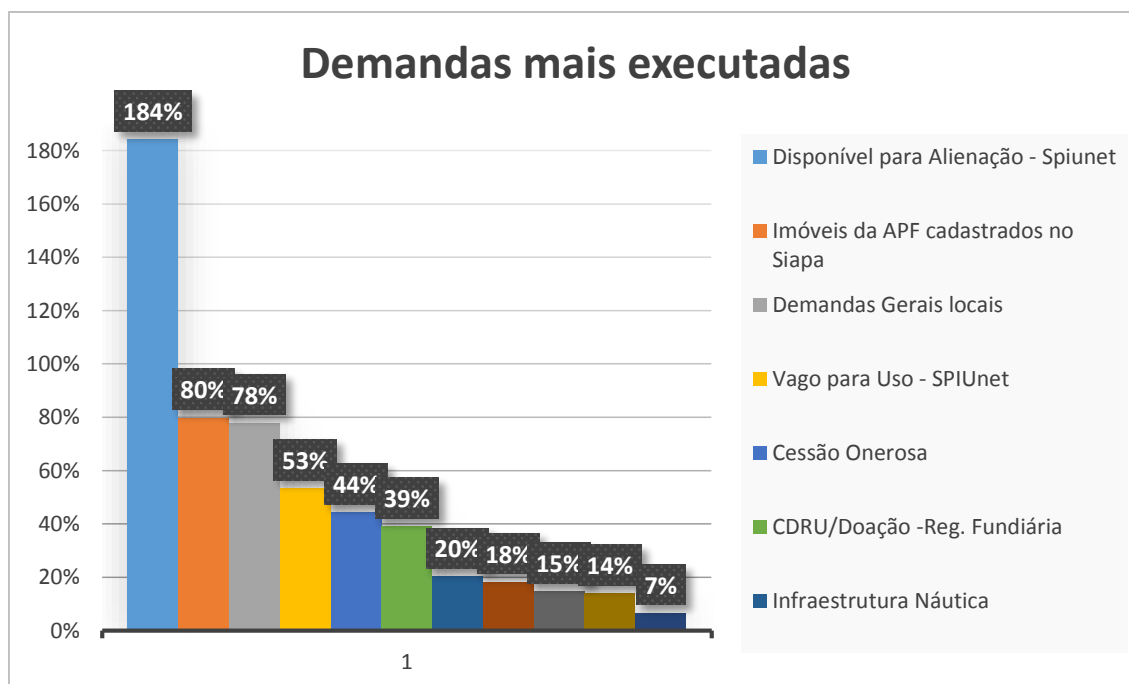
RANKING PAF 2017	
RN	114,29%
RR	103,90%
MS	102,94%
MA	100,00%
BA	94,17%
PI	92,75%
SE	89,84%
PE	82,42%
DF	72,81%
CE	66,67%
SC	61,90%
PR	61,25%
SP	59,61%
AL	56,52%
RS	48,39%
RJ	34,56%
AP	33,33%
GO	32,43%
AM	31,87%
ES	29,85%
AC	29,63%
MG	19,56%
PA	15,98%
MT	15,12%
TO	14,58%
RO	4,17%
PB	1,37%

Ranking Estados que mais cumpriram o PAF 2017 (Data base: 31/10/17)

A Tabela abaixo apresenta os tipos de demandas mais executados pelos Estados e os seus respectivos percentuais até a data base da apuração (outubro/2017). O Gráfico abaixo apresenta em um aspecto geral os tipos de demandas mais executados pelos Estados, de acordo com as metas pactuadas no PAF 2017.

UF	DEMANDAS MAIS EXECUTADAS POR UF	%
AC	Cessão Onerosa	30%
AL	Demandas Gerais locais	93%
AM	Infraestrutura Náutica	40%
AP	Demandas Gerais locais	39%
BA	Imóvel sem CPF - Siapa	108%
CE	Demandas Gerais locais	583%
DF	Disponível para Alienação - Spiunet	418%
ES	Vago para Uso - SPIUnet	67%
GO	CDRU/Doação -Reg. Fundiária	100%
MA	Demandas Gerais locais	97%
MG	CDRU/Doação -Reg. Fundiária	31%
MS	Disponível para Alienação - Spiunet	92%
MT	Infraestrutura Náutica	100%
PA	CDRU/Doação -Reg. Fundiária	67%
PB	Disponível para Alienação - Spiunet	-
PE	Nomes Divergentes	150%
PI	Demandas Gerais locais	89%
PR	CDRU/Doação -Reg. Fundiária	167%
RJ	CDRU/Doação -Reg. Fundiária	711%
RN	Demandas Gerais locais	222%
RO	Demandas Gerais locais	10%
RR	Demandas Gerais locais	143%
RS	Nomes Divergentes	100%
SC	Demandas Gerais locais	61%
SE	Demandas Gerais locais	100%
SP	Demandas Gerais locais	119%
TO	Infraestrutura Náutica	100%

Tipos de demandas mais executadas por UF – PAF 2017 (Data base: 31/10/17)



Tipos de demandas mais executadas por UF – PAF 2017 (Data base: 31/10/17)

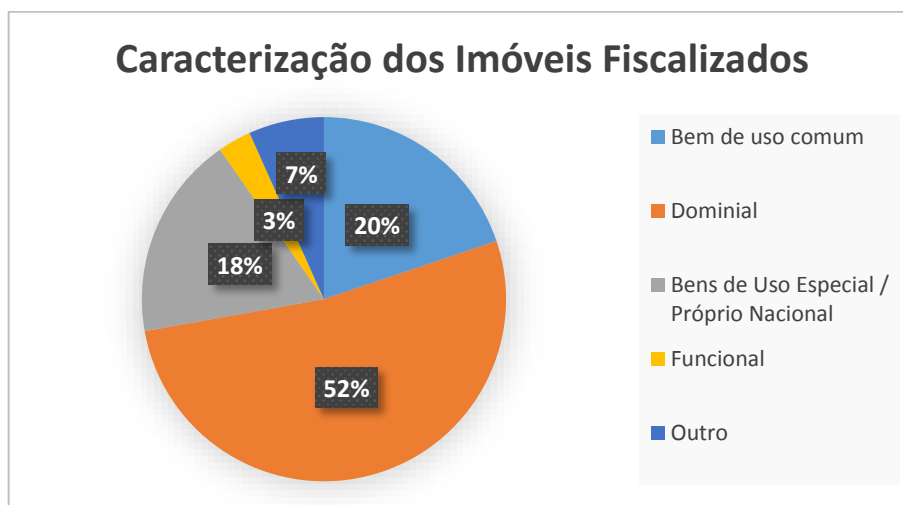
DADOS DAS FISCALIZAÇÕES DE 2017

A partir dos dados inseridos no Registro de Fiscalizações (Formulário Google Docs.) foi possível extrair dados quantitativos e qualitativos das fiscalizações realizadas no ano de 2017. Nos próximos tópicos serão apresentados os dados mais relevantes levantados nos registros, conforme listado a baixo:

- Caracterização do Imóvel Fiscalizado;
- Motivação da demanda;
- Nº de pessoas da Equipe;
- Localização (UF, Município, Endereço, Bairro)
- Zoneamento (Urbano ou Rural)
- Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude)
- Custo com diárias e passagens
- Parceria
- Aplicação ao Plano Nacional de Fiscalização (PAF)
- Notificação
- Multa
- Embargo
- Remoção e/ou Demolição

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL FISCALIZADO

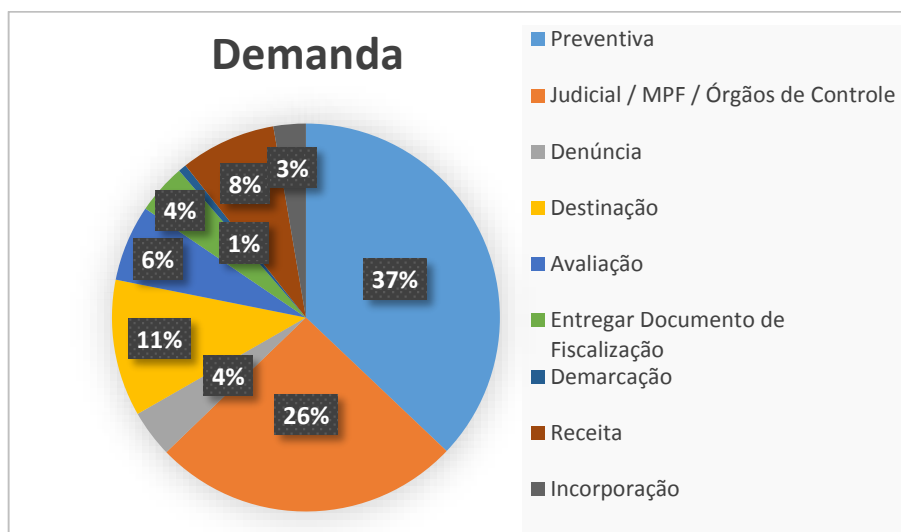
Das fiscalizações registradas, 52% (1587) foram realizadas em imóveis dominiais. Os bens de uso comum do povo também concentram significativa parcela dos imóveis fiscalizados, totalizando 20% (601) fiscalizações. A Caracterização completa dos imóveis fiscalizados pode ser vista no Gráfico abaixo.



Caracterização dos Imóveis Fiscalizados (Data base: 31/10/17)

DEMANDA

A motivação das ações majoritariamente foi preventiva (37% - 1102) e para atender demandas judiciais, do Ministério Público e de Órgãos de Controle (26% - 764). Vide Gráfico abaixo.



Demandas de Fiscalização (Data base: 31/10/17)

NÚMERO DE PESSOAS POR EQUIPE

O número de pessoas envolvidos nas demandas de fiscalização foi em média 2,4. Atendendo assim, a recomendação prevista na IN 01/2017 da Fiscalização, que indica que a equipe, preferencialmente, deve ser composta por pelo menos 2 (duas) pessoas.

LOCALIZAÇÃO (UF, Município, Endereço e Bairro)

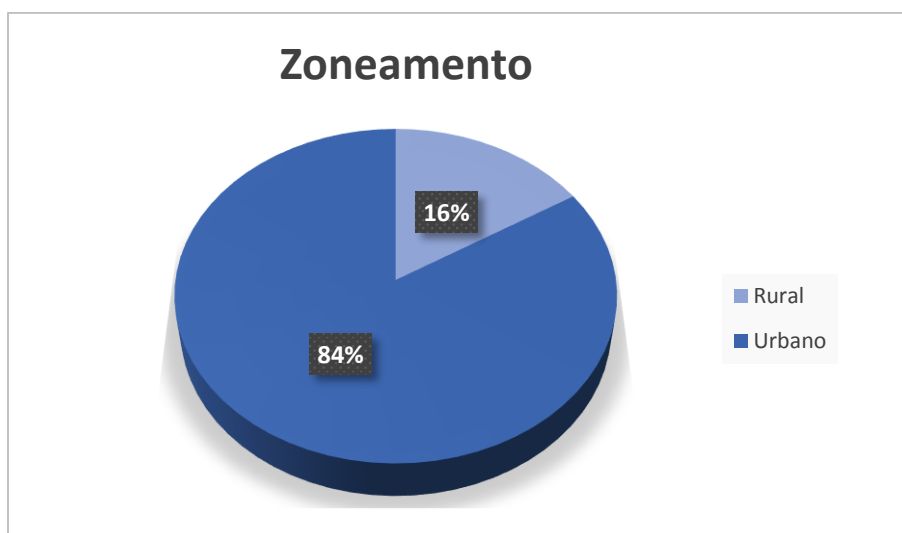
A Figura abaixo apresenta um mapa indicando os municípios que receberam alguma fiscalização até o terceiro trimestre de 2017. O mapa foi construído através das coordenadas geográficas válidas inseridas no formulário de Registro de Fiscalizações.



Municípios Fiscalizados em 2017 (Data base: 31/10/17)

ZONEAMENTO

O tipo de zoneamento urbano principal encontrado é o Urbano, representando 84% (2519) das fiscalizações do primeiro semestre. Os imóveis rurais correspondem a 16% (483) das fiscalizações registradas. Vide Gráfico a seguir.



Zoneamento Urbano (Data base: 31/10/17)

Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude)

A Figura 2 apresenta um mapa de calor apontando os principais locais do país que receberam fiscalizações no primeiro trimestre de 2017. O mapa foi elaborado a partir das coordenadas geográficas válidas inseridas no formulário de Registro de Fiscalizações.



Mapa de calor de fiscalizações (Data base: 31/10/17)

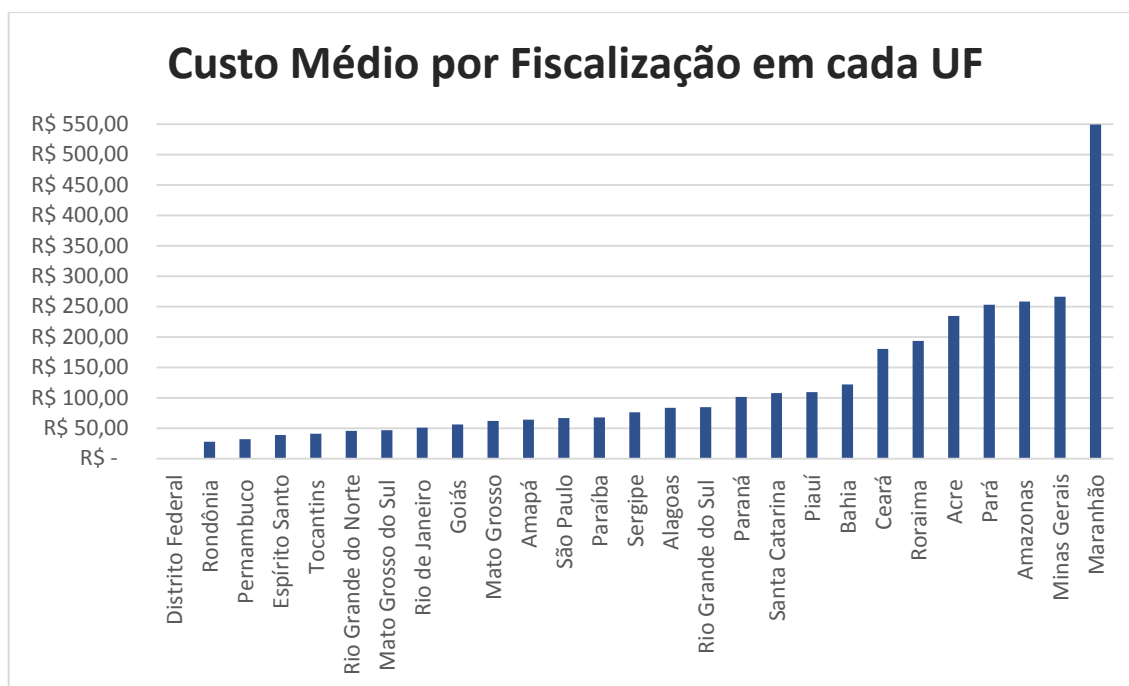
CUSTOS

Os gastos com diárias e passagens para realizar as ações de fiscalização no primeiro trimestre de 2017 encontram-se disponíveis para consulta na Tabela abaixo. Os Estados que estão com as porcentagens em **vermelho** devem dar atenção especial aos seus orçamentos, visto que consumiram porcentagem orçamentária muito abaixo da prevista como necessária para o cumprimento de suas ações de fiscalização. Enfatiza-se a importância de se fazer um planejamento orçamentário que esteja o mais próximo possível da realidade da superintendência.

UNIDADE GESTORA	LIMITE 3º Quad. Até 31 de dezembro 2017	EXECUÇÃO	SALDO	%	VALOR MÉDIO/FISCALIZAÇÃO
Acre	17,190.55	3,052.35	14,138.20	18%	R\$ 234.80
Paraíba	14,267.00	2,858.43	11,408.57	20%	R\$ 68.06
Pernambuco	10,461.80	2,477.46	7,984.34	24%	R\$ 31.76
Tocantins	14,450.00	4,154.40	10,295.60	29%	R\$ 40.73
Roraima	9,558.00	2,902.20	6,655.80	30%	R\$ 193.48
Amazonas	10,182.76	3,355.45	6,827.31	33%	R\$ 258.11
Rio Grande do Sul	7,699.80	2,629.53	5,070.27	34%	R\$ 84.82
Rio de Janeiro	42,747.75	15,251.53	27,496.22	36%	R\$ 51.01
São Paulo	38,082.00	14,994.88	23,087.12	39%	R\$ 66.94
Rondônia	5,310.00	2,232.45	3,077.55	42%	R\$ 27.56
Minas Gerais	26,209.67	12,506.39	13,703.28	48%	R\$ 266.09
Mato Grosso	5,841.00	2,841.68	2,999.32	49%	R\$ 61.78
Mato Grosso do Sul	21,696.00	11,512.00	10,184.00	53%	R\$ 46.99
Rio Grande do Norte	6,390.00	3,730.28	2,659.72	58%	R\$ 45.49
Maranhão	39,911.00	23,637.19	16,273.81	59%	R\$ 549.70
Alagoas	9,558.00	5,679.69	3,878.31	59%	R\$ 83.52
Goiás	3,894.00	2,359.58	1,534.42	61%	R\$ 56.18
Piauí	8,884.62	5,460.21	3,424.41	61%	R\$ 109.20
Paraná	12,206.51	7,603.74	4,602.77	62%	R\$ 101.38
Sergipe	27,398.55	17,334.07	10,064.48	63%	R\$ 76.36
Espírito Santo	9,178.75	5,876.80	3,301.95	64%	R\$ 38.66
Ceará	14,457.00	9,373.48	5,083.52	65%	R\$ 180.26
Santa Catarina	12,944.40	8,629.35	4,315.05	67%	R\$ 107.87
Bahia	38,090.00	26,526.37	11,563.63	70%	R\$ 122.24
Amapá	7,434.00	5,191.91	2,242.09	70%	R\$ 64.10
Pará	18,892.87	17,463.91	1,428.96	92%	R\$ 253.10
Distrito Federal	0.00	0.00	0.00	100%	R\$ -
TOTAL	725,233.96	456,765.28	268,468.68	63%	R\$ 144.14

Gastos com diárias e passagens (Data base: 31/10/17)

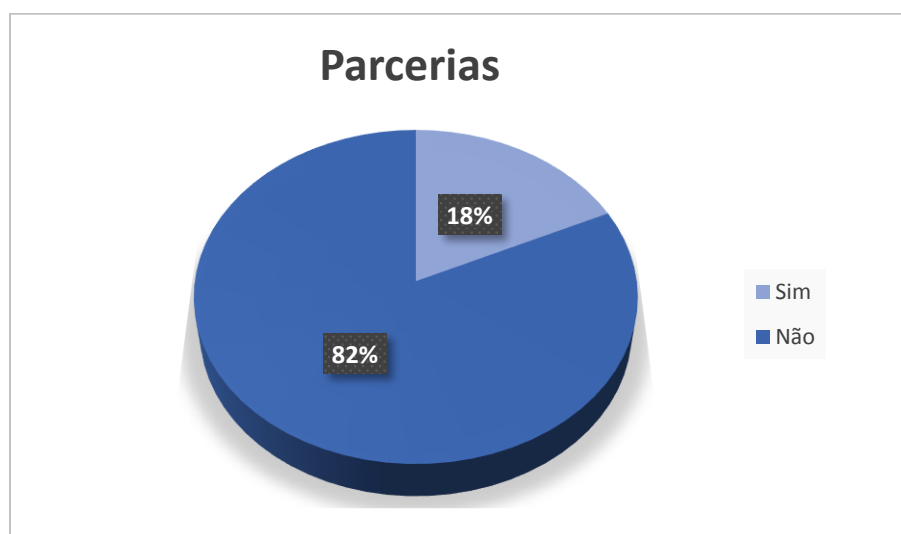
O Gráfico abaixo apresenta o custo médio gasto em cada fiscalização, calculado a partir do produto entre o saldo executado em cada UF e o número registrado de fiscalizações.



Custo médio por fiscalização em cada Superintendência (Data base: 31/10/17)

PARCERIAS

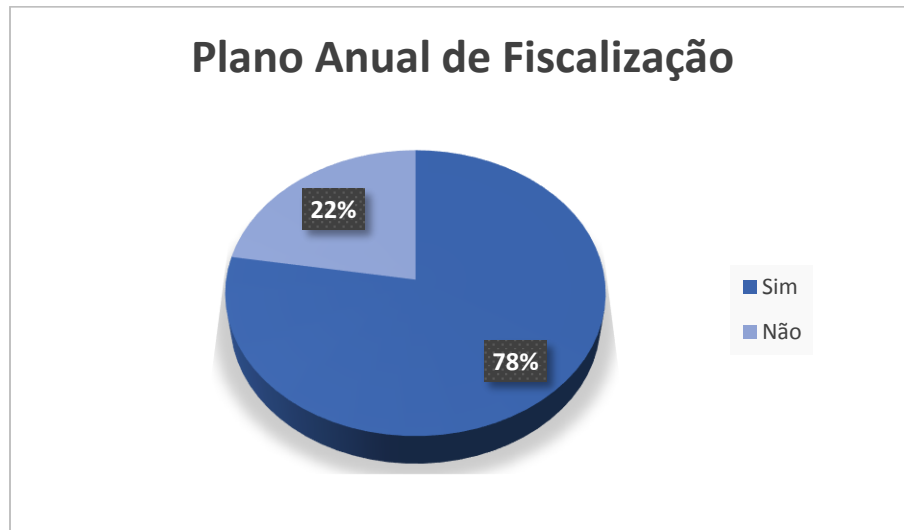
Cerca de 18% (561) das ações de fiscalização registradas contaram com parcerias de outros órgãos. Os principais órgãos parceiros das fiscalizações registradas no primeiro trimestre foram: IFMS, SFA, ICMBIO, UFGD. Ver Gráfico ABAIXO.



Parcerias com outros órgãos (Data base: 31/10/17)

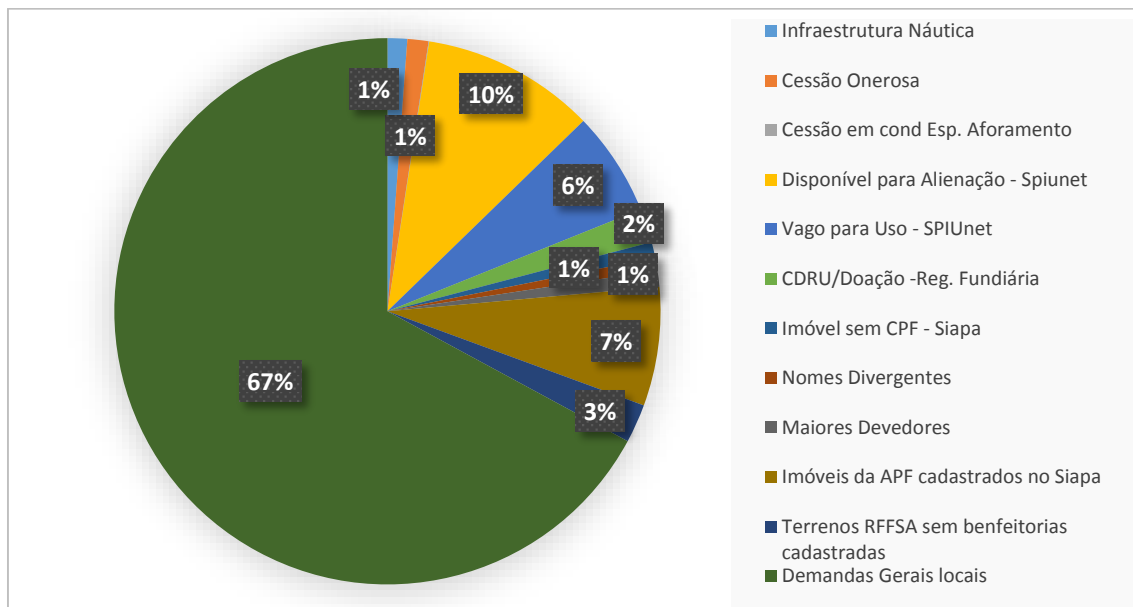
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

No ano de 2017 no período compreendido de 01 de janeiro até 31 de outubro foram registradas 2352 fiscalizações em atendimento ao Plano Nacional de Fiscalização (PAF), totalizando 78% das fiscalizações registradas (Gráfico abaixo).



Plano Anual de Fiscalização (Data base: 31/10/17)

Conforme Gráfico abaixo, dentre as fiscalizações registradas 67% (2144) aplicam-se à Demandas Gerais Locais e 10% (256) às demandas de Imóveis Disponíveis para Alienação (SPIUnet).



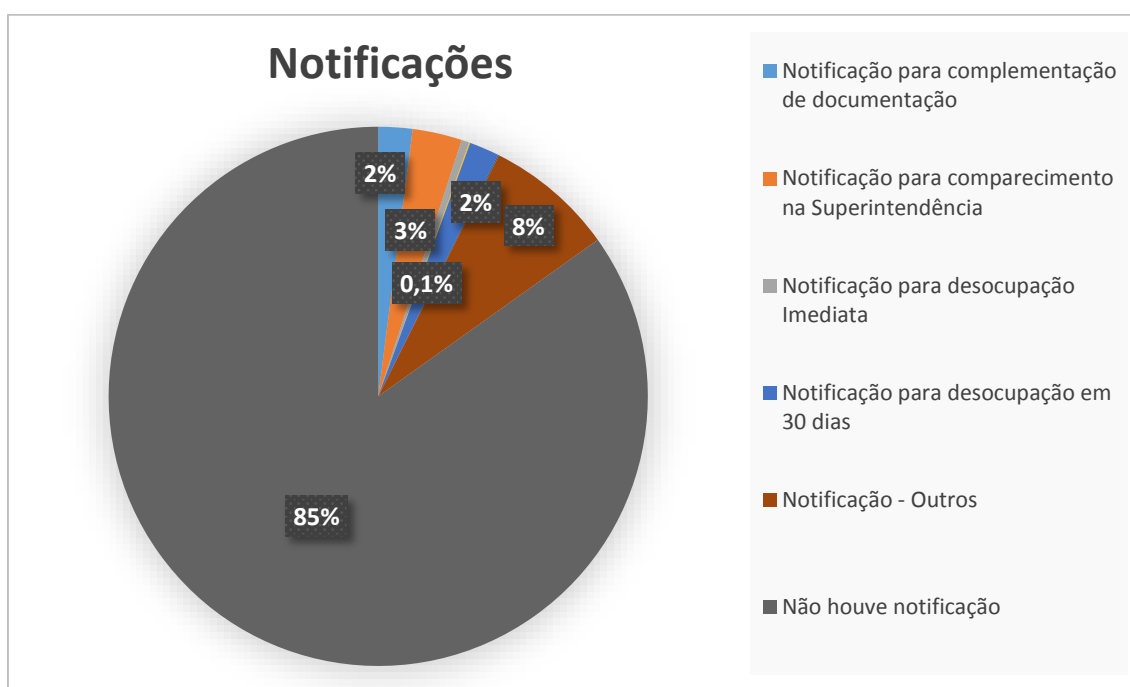
Aplicação do Plano Anual de Fiscalização (Data base: 31/10/17)

DADOS DAS INFRAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em 15% (459) das fiscalizações registradas foram aplicadas notificações dos mais diversos tipos (para complementação de documentação, para comparecimento na Superintendência, para desocupação). Nos outros 85% (2572) não foram aplicadas notificações.

O Gráfico abaixo apresenta os tipos e percentuais de notificações mais aplicadas. Os dados completos das notificações aplicadas podem ser consultados na tabela abaixo.



Notificações aplicadas (Data base: 31/10/17)

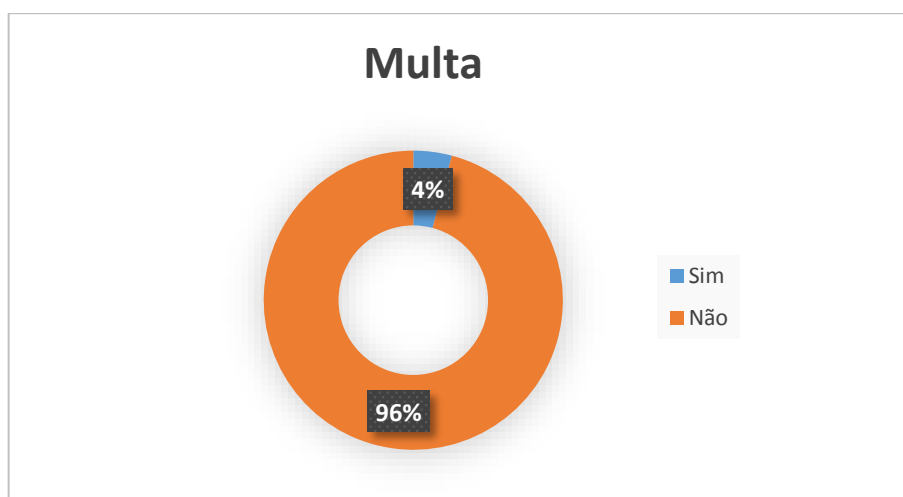
NOTIFICAÇÃO	Nº
Não houve notificação	2572
Notificação - Outros	235
Notificação para comparecimento na Superintendência	90
Notificação para complementação de documentação	62
Notificação para desocupação em 30 dias	54
Notificação para desocupação Imediata	14
Notificação para cumprimento ao Contrato de Destinação	2
Notificação para desocupação em 180 dias	2
Notificação para desocupação em 90 dias	0

Notificações aplicadas em ordem decrescente (Data base: 31/10/17)

MULTA

A aplicação de multas efetivou-se em 4,3% (126) das fiscalizações registradas. O valor do somatório dessas multas é igual a **R\$ 3.368.017,90** (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e dezessete reais e noventa centavos). Em 96% (2904) dos casos não houve aplicação de multas.

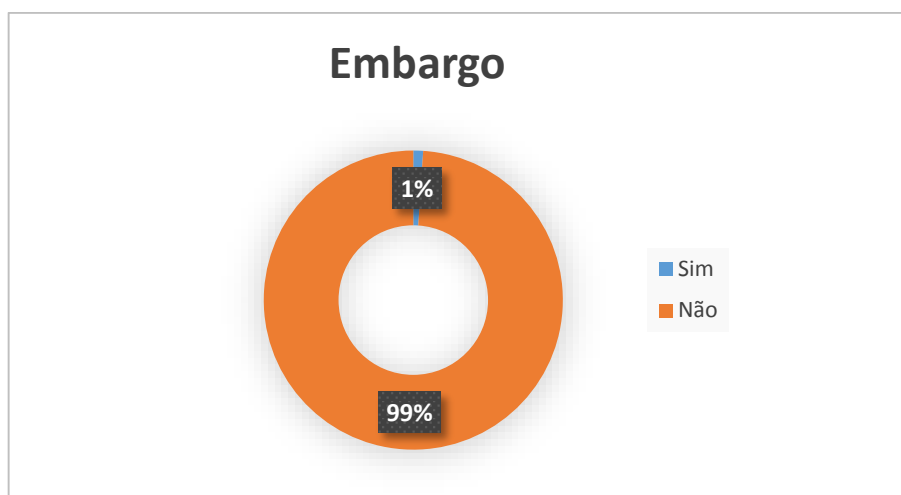
Curiosidade: Caso as infrações não tenham sido sanadas, por ser a multa mensal, seu valor total acumulado poderá chegar em novembro/2017 a **R\$ 20.528.694,43** (vinte milhões, quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).



Aplicação de multas (Data base: 31/10/17)

EMBARGO

A sanção de embargo foi aplicada em 1% (32) das fiscalizações registradas. Em 99% (2999) dos casos não houve embargo de obras, serviços ou atividades.



Aplicação embargo (Data base: 31/10/17)

REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

Os ocupantes irregulares foram autuados à demolir aterros, construções, obras, cercas ou outras benfeitorias em 15 de 3031 registros. A soma da área de demolição resultou em **846.842** (oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e dois) metros quadrados.

Quanto à remoção de aterros, construções, obras, cercas ou outras benfeitorias foram autuados em 17 de 3031 registros. A soma da área de remoção resultou em **52.320** (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte) metros quadrados.

RESUMO – DADOS INFRAÇÕES

O Quadro abaixo apresenta o quadro geral de sanções aplicadas e lançadas no sistema informatizado até o final de outubro.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA	Nº
Notificação - Outros	235
Notificação para comparecimento na Superintendência	90
Notificação para complementação de documentação	62
Notificação para desocupação em 30 dias	54
Notificação para desocupação Imediata	14
Notificação para cumprimento ao Contrato de Destinação	2
Notificação para desocupação em 180 dias	2
Notificação para desocupação em 90 dias	0
NOTIFICAÇÃO (TOTAL)	459
MULTA	126
EMBARGO	32
DEMOLIÇÃO	15
REMOÇÃO	17

PARTE II – METODOLOGIA E DIRETRIZES

9. METODOLOGIA

O planejamento para o ano de 2018 teve início com a realização dos Encontros Regionais de Boas Práticas em Fiscalização do Patrimônio da União (ENFISC) realizados entre agosto e setembro de 2017.

A partir do histórico de fiscalizações do quadriênio concluído no ano de 2016, em conjunto com os dados já registrados em 2017, na base GoogleDocs, pelas Secretarias do Patrimônio da União dos Estados, apresentamos para 2018, um acréscimo de 5% em cima da meta prevista para 2017. De acordo com a tabela abaixo:

UF	TOTAL 2017	PROPOSTA PARA 2018
AC	27	29
AL	23	25
AM	91	96
AP	33	35
BA	206	217
CE	63	67
DF	934	981
ES	134	141
GO	74	78
MA	29	31
MG	225	250
MS	238	180
MT	86	91
PA	169	178
PB	73	77
PE	91	96
PI	69	73
PR	80	84
RJ	596	626
RN	70	74
RO	24	26
RR	77	81
RS	31	33
SC	126	133
SE	246	259
SP	359	377
TO	48	51
TOTAL	4222²	4446

² Os números expressos na coluna "TOTAL 2017" trata-se da meta para 2017 de cada Estado. A coluna "PROPOSTA PARA 2018", contém a proposta inicial apresentada pela CGFIS para o ano de 2018, durante as videoconferências

No entanto, como forma de oferecer uma maior autonomia para as Superintendências na definição dos seus respectivos temas, de acordo com as prioridades locais e regionais, estabelecemos apenas uma meta global e não mais detalhada por item.

Portanto, sugerimos que os itens a serem abordados nos Planos Estaduais dos Estados de Fiscalização deverão ser construídos a partir dos seguintes itens:

- **Temas que foram levantados durante os encontros regionais;**
- **Temas que ficaram pendentes do PAF 2017;**
- **Temas estratégicos com base no planejamento estratégico da SPU (em revisão) e no Plano de Regularização Fundiária (em construção);**
- **Plano de ação para saneamento de processos passivos que envolveram a aplicação de multas;**
- **Outros temas estratégicos para a SPU, conforme entrevista com as áreas na OC.**

As informações relacionadas às vistorias para a realização das avaliações de imóveis e demarcações não fazem parte do escopo abordado, devido a estarem computados nos Planos Nacionais de Avaliação e de Caracterização, respectivamente.

Diante do levantamento das ações a serem priorizadas para 2018 e a necessidade de vistorias e fiscalizações, foi possível consolidar toda a demanda e o plano de ação necessário para fornecer os subsídios as demais áreas para encaminhamento de trabalhos prioritários.

Importante destacar que, para 2018, além dos temas regionais e pertinentes ao dia a dia da fiscalização, temas apontados como Estratégicos Nacional foram inseridos dentre os recortes prioritários. Promovendo especialmente o atendimento aos imóveis localizados nas capitais e regiões metropolitanas tendo em vista o limitado quadro orçamentário para o próximo ano.

Vale ressaltar que, antes do fechamento desse Plano Anual de Fiscalização, videoconferências foram realizadas com todas as superintendências com vistas a discutir os temas e as estratégias aqui apresentadas, bem como ouvir as considerações pertinentes a cada uma delas, de modo a possibilitar um melhor enquadramento das atividades à serem realizadas em 2018 com as respectivas realidades.

Durante uma das videoconferências, solicitou-se que as análises de recursos também fossem contabilizadas em conjunto com as demais ações de fiscalização para o cumprimento da meta anual. Devido à complexidade da atividade e o tempo necessário para realização da tarefa, decidimos atribuir tal pontuação. Além disso, a análise de recursos é imprescindível para a efetividade das ações de fiscalização, quando a defesa é apresentada tempestivamente pelo notificado.

Para atribuir-se um número exequível as metas de análise de recursos, foi feita uma análise dos dados das infrações aplicadas em 2017. Do total de fiscalizações registradas, cerca de 18% culminaram em infrações administrativas. Estima-se, portanto, para 2018 que cerca de 10% das fiscalizações realizadas incidirão em algum tipo de análise de recurso, totalizando uma meta geral de **398** análises de recursos para o ano de 2018 (ver Tabela a seguir).

No que tange ao número global, acatou-se as contrapropostas apresentadas e devidamente fundamentadas pelas Superintendências que se manifestaram solicitando alguma alteração, refletindo nos novos números, de acordo com a tabela abaixo:

UF	TOTAL 2017	FACULTADO PARA 2018	ANÁLISE DE RECURSOS
AC	27	29	3
AL	23	25	3
AM	91	96	10
AP	33	35	4
BA	206	140	14
CE	63	67	7
DF	934	981	98
ES	134	141	14
GO	74	78	8
MA	29	31	3
MG	225	237	24
MS	238	180	18
MT	86	70	7
PA	169	70	7
PB	73	77	8
PE	91	91	9
PI	69	73	7
PR	80	84	8
RJ	596	626	63
RN	70	74	7
RO	24	26	3
RR	77	81	8
RS	31	33	3
SC	126	85	13
SE	246	259	26
SP	359	180	18
TO	48	51	5
TOTAL	4222	3920	398³

³ Os números apresentados na coluna "FACULTADO PARA 2018", tratam-se das metas aceitas ou apresentadas pelos Estados para o PAEF 2018. Já na coluna "ANÁLISE DE RECURSOS", consta o valor da proposta para cada UF de meta para Análise de Recursos.

10. DEMANDAS PARA 2018

As demandas para 2018 foram classificadas em três categorias de modo que o planejamento das ações para 2018, tenha seu desenvolvimento englobando todas elas: (1) Dia a dia da Fiscalização; (2) Temas Regionais; (3) Temas Estratégicos Nacional.

DIA A DIA DA FISCALIZAÇÃO

- Demandas judiciais
- Ações e compromissos firmados com o MPF;
- Ações e recomendações dos órgãos de controle;
- Apuração de denúncias;
- Retorno nas ações de fiscalização;
- Ações previstas para saneamento dos processos passivos de autos de infração aplicados;
- Ações estratégicas em passivos de áreas esbulhadas.

TEMAS REGIONAIS

GESTÃO DE ORLAS MARÍTIMAS

- Acompanhamento dos Termos de Adesão Assinados;
 - Nos Estados possuidores de municípios que tenham aderido ao Termo de Adesão das praias, a SPU local deverá verificar o cumprimento do mesmo. Visto que não há transferência de domínio, o município permanece submetido à legislação patrimonial
- Fiscalização nas praias ainda sob gestão da SPU;
 - Nos Estados que possuam municípios que ainda não celebraram o Termo de Adesão das Praias, até que isso ocorra, as praias permanecem sendo monitoradas pelas Superintendências dos respectivos Estados. Portanto o as ações de fiscalização das mesmas deverão estar contidas no PAEF 2018.
- Interação com o Projeto Orla.
 - Fiscalização periódica para verificação do cumprimento da compatibilização das atividades socioeconômicas da área com o desenvolvimento sustentável.

GESTÃO DE RIOS FEDERAIS

- Controle das Permissões de Uso nas Praias Sazonais;
 - A fiscalização dos bens de uso comum do povo em regiões com apelo turístico, deverão ser priorizadas preferencialmente nos períodos com maior fluxo de turistas. Quanto as Praias Sazonais, as fiscalizações nessas áreas deverão ocorrer nos períodos em que seus recursos estão sendo explorados.
- Ação na Extração de Minérios.
 - Ações de fiscalização periódicas com vistas a coibir e/ou regularizar a extração de minérios, precisam estar inseridas no PAEF.
 - Em Boa Vista, através da partida nas ações de fiscalização nas caixas de areia localizadas na margem do Rio Branco, tornou possível não apenas a diminuição do número de inadimplentes, como a regularização de diversos ocupantes, promovendo o aumento na arrecadação.

ACOMPANHAMENTO DE TAUS

- Ilha de Marajó/PA.
 - Dadas as recentes concessões dos Termos de Autorização de Uso Sustentável na Ilha de Marajó, o momento é propício para que as mesmas sejam fiscalizadas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Praia Norte/TO
- Marabá/PA

CESSÃO SOB REGIME DE AFORAMENTO

- Gasômetro e Avenida Venezuela – Rio de Janeiro/RJ
 - Contratos Cessão Sob Regime de Aforamento em Condições Especiais, aplicados recentemente nos 02 casos no Município do Rio de Janeiro/RJ. O mesmo recebeu 02 terrenos por meio do instrumento de cessão com o encargo de promover edital de licitação para construção e posterior encaminhamento do caso para o aforamento.
 - Nesse caso, o Município doou para a União benfeitoria avaliada no valor do terreno cedido. Sendo assim, cabe a fiscalização especializada para acompanhamento dos encargos contratuais.

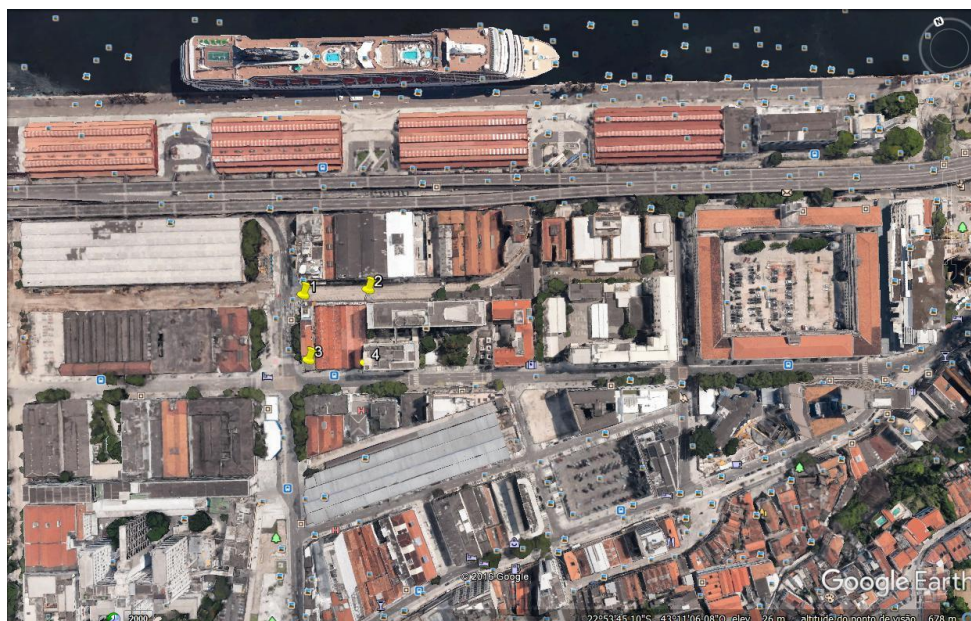


Imagem dos 02 terrenos contíguos situados na Av. Venezuela, 154/ Rua Barão de Tefé, 27 – Centro, Rio de Janeiro/RJ



Imagem do terreno situado Av. São Cristóvão nº 1200 (antigo 1576)- São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ

UF	Município	RIP Imóvel - Spiunet	RIP Utilização - Spiunet	Área do Imóvel (m ²)	Endereço	Processo
RJ	RIO DE JANEIRO	6001019385006	6001010345001	2.037,7	VENEZUELA, 154	Não localizado
RJ	RIO DE JANEIRO	6001024515001	6001010315005	520,7	BARAO DE TEFE, 27	Não localizado
RJ	RIO DE JANEIRO	Não localizado	Não localizado		SÃO CRISTÓVÃO, 1200	04967.000300/2012-73

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá dar continuidade as etapas que ficaram pendentes em 2017:

- Solicitação junto a área de destinação de informações sobre os encargos e prazos estabelecidos em cada contrato.
- Verificação dos contratos, se os encargos estão sendo cumpridos conforme as condições de aforamento estabelecidas.
- Análise das opções de benfeitorias ofertadas inclusive da compatibilidade com os valores do terreno cedido e do interesse no uso da União.
- Elaboração de relatório para cada vistoria realizada, com características da utilização da área.
- Inserção do relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- Encaminhamento à destinação para demais procedimentos relativos a área.

TEMAS ESTRATÉGICOS NACIONAIS

DESTINAÇÃO PATRIMONIAL

A. Regularização de infraestruturas náuticas localizadas em águas públicas de domínio da União até o limite de 12 milhas marítimas a partir da costa.

A Portaria 404/2012 estabeleceu normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixou parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União.

O artigo 9º da portaria cita o rol de documentações necessárias para o pedido de regularização junta as Superintendências, a saber:

“Art. 9º A formalização de processos administrativos na Superintendência do Patrimônio da União na unidade da Federação -SPU/UF, visando à cessão de espaços físicos em águas públicas para implantação ou regularização de estrutura náutica, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento com qualificação e identificação do interessado, dirigido à Secretaria do Patrimônio da União encaminhado ao Superintendente da UF onde será implantado o empreendimento;

II - Descrição sucinta do empreendimento;

III - CPF para pessoa física, ou, Atos Constitutivos e CNPJ para pessoa jurídica e CPF de seus representantes legais;

IV - Manifestação favorável da Autoridade Municipal quanto à adequação da atividade à legislação municipal, relativa ao local em terra onde se desenvolverá a atividade, ou, de onde partirá a estrutura; no caso de regularização, de onde se desenvolve a atividade, ou, de onde parte a estrutura.

V - Parecer da Capitania dos Portos, da respectiva área de jurisdição, quanto à interferência em relação ao ordenamento do espaço aquaviário, à segurança da navegação e outros aspectos de interesse da Defesa Nacional;

VI - Plantas de situação e localização apresentadas nos termos da NORMAM 11 da Marinha do Brasil;

VII - Memorial descritivo do empreendimento contendo:

a) Descrição das poligonais das áreas em coordenadas georreferenciadas, fazendo constar separadamente:

- 1) área pretendida em terra;
- 2) área pretendida para instalação de estrutura física sobre a água;
- 3) área pretendida para berços de atracação;
- 4) áreas necessárias à bacia de evolução e canal de acesso.

b) Descrição de todos os acessos ao local, marítimo, fluvial ou lacustre, rodoviários, ferroviário e dutoviário;

c) Descrição da estrutura, identificando as instalações de acostagem, os respectivos berços de atracação e suas finalidades;

VIII - Licença Ambiental Prévia (LP), quando se tratar de implantação de nova estrutura náutica ou Licença Ambiental de Instalação (LI) ou de Operação (LO), quando se tratar de ampliação/regularização de estrutura náutica existente.

IX - documentos comprobatórios referentes ao disposto no art. 18, desta Portaria, se for o caso.

§1º O requerimento deverá informar, justificadamente, o prazo pretendido de cessão, assim como fundamentar a solicitação de prazo de carência, se for o caso, com base nos art. 21 e 19 da Lei nº 9.636, de 1998, respectivamente, e informar a data do início da operação, ainda que em caráter parcial.

§2º O prazo de carência, quando cabível, não deverá ultrapassar o início da operação do empreendimento, ainda que em caráter parcial.

§3º O memorial descritivo e plantas deverão conter a identificação e a assinatura do responsável técnico e serão acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, quando se tratar de projeto elaborado por ente privado."

Ocorre que a Lei 13.465/2017 ampliou o prazo de regularização das estruturas náuticas, previsto anteriormente na Portaria, para dezembro de 2018. Isso não significa que a fiscalização não deve atuar, mas deve considerar como necessário notificar previamente para apresentação da documentação necessária, ofertando um prazo de entrega.

Para balizar o trabalho a ser executado, foi obtida junto a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ listagem dos empreendimentos autorizados que se encontra em anexo.

Em contato com algumas Superintendências que já promoveram regularização de empreendimentos dessa natureza, obtivemos a informação de que os Sistemas Patrimoniais (Siapa e Spiunet) não comportam o cadastro desse tipo de contrato. Portanto, deverá ser realizada, previamente, pesquisa junto as áreas de destinação nos Estados para verificar quais os empreendimentos que se encontram com pedido em análise ou já regularizados.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os empreendimentos localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Solicitar junto a área de destinação informações dos empreendimentos do anexo que possuem pedido de regularização em análise ou já regularizados;
- III- Promover fiscalização nos empreendimentos do anexo que não possuem processo concluído ou em andamento para notificação do prazo de 90 dias para apresentação da documentação constante no art. 9º da Portaria 404/2012;
- IV- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- V- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área localizada em terra e no espelho d'água, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local e o RIP, para o caso de haver inscrição de ocupação concedida para a ocupação em terra.
- VI- Abrir um processo eletrônico no SEI para cada empreendimento contendo o relatório de fiscalização elaborado e a notificação entregue e encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.
- VII- Acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação de documentação.
- VIII- Para o caso de desatendimento da notificação para

regularização, solicitar a desocupação do empreendimento, nos moldes dos ritos previstos na IN 01/2017.

B. Contratos de Cessão Onerosa

Os contratos de cessão onerosa, como exemplo os casos de entrega ao MAPA/Secretaria Nacional de Pesca para piscicultura entre outros, usualmente possuem encargos a serem cumpridos pelos usuários dos imóveis cedidos. Ainda, tais instrumentos possuem prazos de validade ou para a execução de determinado encargo.

Cabe a equipe de fiscalização verificar o cumprimento dos encargos e prazos estabelecidos em contrato. Sendo assim, este assunto foi considerado prioritário.

A relação dos contratos de cessão onerosa foi extraída do Spiunet e encontra-se em anexo.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Solicitar junto a área de destinação informações sobre os encargos e prazos estabelecidos em cada contrato.
- III- Promover vistoria nos imóveis do anexo para verificar o cumprimento das cláusulas levantadas junto a destinação.
- IV- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área e se houve o cumprimento das cláusulas contratuais, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.

C. Imóveis classificados como "Em regularização" no SPIUnet - Capitais

Consta no sistema SPIUnet cerca de 1000 imóveis classificados como "em regularização". Estes imóveis devem ser caracterizados para fornecer subsídios rápidos para decisão gerencial sobre a continuidade de análise dos processos de destinação ou encerramento do tramite do processo e oferta do imóvel para outra destinação.

Ademais, foi constatado que muitos imóveis classificados dessa forma no sistema muitas vezes encontram-se esbulhados ou classificados de forma inadequada. Com

isso, pretende-se reduzir as inconsistências do sistema para essa carteira de imóveis.

Para 2018, sugere-se o recorte dos imóveis classificados nessa categoria no SPIUnet e localizados nas regiões metropolitanas e capitais.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- III- Promover vistoria nos imóveis do anexo para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros).
- IV- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.

D. Imóveis classificados como “vago para uso” no SPIUnet

Consta no sistema SPIUnet cerca de 1.700 imóveis classificados como “vagos para uso”. Estes imóveis devem ser caracterizados para fornecer subsídios rápidos para decisão gerencial sobre a destinação do imóvel.

Ademais, foi constatado que muitos imóveis classificados dessa forma no sistema muitas vezes encontram-se esbulhados ou classificados de forma inadequada. Com isso, pretende-se reduzir as inconsistências do sistema para essa carteira de imóveis.

Para 2018, sugere-se o recorte dos imóveis classificados nessa categoria no SPIUnet e localizados nas capitais, totalizando cerca de 500 imóveis, listados no anexo.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- III- Promover vistoria nos imóveis do anexo para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros).

- IV- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para atualização do status do imóvel no sistema, se for o caso e para demais providências cabíveis.

E. Contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional

Os contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional usualmente possuem encargos a serem cumpridos pelos usuários dos imóveis cedidos. Ainda, tais instrumentos possuem prazos de validade ou para a execução de determinado encargo.

Cabe a equipe de fiscalização verificar o cumprimento dos encargos e prazos estabelecidos em contrato. A relação dos contratos de Cessão de Direito Real de Uso e de Doação com encargos para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional foi extraída do SIAPA.

Para 2018, sugere-se o recorte dos imóveis classificados nas categorias “CDRU” e “Doação” no SIAPA e localizados nas capitais, conforme anexos.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexos;
- II- Solicitar junto a área de destinação informações sobre os encargos e prazos estabelecidos em cada contrato.
- III- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- IV- Promover vistoria nos imóveis dos anexos para verificar as cláusulas levantadas junto a destinação.
- V- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VI- Encaminhar à destinação para demais procedimentos relativos a área.

F. CESSÃO PROVISÓRIA CELEBRADO NOS IMÓVEIS EXTINTA RFFSA

Instrumento de destinação a ser celebrado com imóveis da extinta RFFSA quando houver urgência na cessão. Visando a proteção de imóveis não-operacionais, excetuados aqueles destinados ao Fundo Contingente, ainda em processo de incorporação.

Ocorre que muitas Superintendências ou a inventariança da extinta RFFSA promoveram este tipo de contrato e não foi dado prosseguimento no processo de destinação correto a posteriori. Portanto, sugere-se esse assunto como prioritário para 2018.

Sendo assim, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Solicitar junto a área de destinação ou de incorporação informações dos imóveis que constam de contratos de cessão provisória efetivados pela SPU ou pela extinta RFFSA;
- II- Caso seja observado um grande número de contratos firmados, sugerimos priorizar um recorte para 2018;
- III- Estudar os dados de ocupação da área, endereço e imagem de satélite para programação de ida a campo;
- IV- Promover fiscalização nos imóveis com coleta de informações sobre o ocupante e tipo de ocupação praticada no local. Ainda, verificar se estar de acordo com a cessão provisória concedida;
- V- Elaborar relatório de vistoria com características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local;
- VI- Abrir um processo eletrônico no SEI para cada empreendimento contendo o relatório de fiscalização elaborado, caso não tenha processo específico para o imóvel;
- VII- Para o caso de estar em desacordo com a cessão concedida, aplicar notificação para apresentação de documentação.
- VIII- Para o caso de ocorrência de ilícitos ou desatendimento a notificação aplicada, deve-se tomar providências conforme previsto na IN 01/2017.

GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS

A. Imóveis Cadastrados no SIAPA sem informação do CPF ou CNPJ do ocupante

Atualmente, consta na base cerca de 12 mil imóveis que não possuem informação sobre o CPF ou o CNPJ do ocupante. A ausência ou a não validade desses dados o SIAPA, muitas vezes impossibilita a cobrança dos valores de taxa de ocupação ou foro e, portanto, o saneamento dessas informações na base cadastral deve ser priorizado.

Diante do quadro apresentado, propõe-se para 2018 promoção de vistoria dos imóveis sem CPF/CNPJ cadastrados no SIAPA localizados nas capitais, sendo assim, propõe-se focar as vistorias nos imóveis com maior valor de débito calculado. A listagem de imóveis sem CPF/CNPJ localizados nas capitais encontra-se em anexo.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme o anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros) e coletar o dado do CPF/CNPJ do ocupante.
- IV- Caso seja identificada ocupação no local divergente da cadastrada no SIAPA, coletar dados do ocupante e notificá-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- V- Elaborar relatório de vistoria com a informação do CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VI- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VII- Encaminhar ao setor da Superintendência responsável pela atualização dos dados constantes no SIAPA, para atualização dos dados de utilização do imóvel no sistema e para demais providências cabíveis.

B. Imóveis com nomes divergentes dos CPFs/CNPJs cadastrados no SIAPA

Atualmente, consta na base cerca de 10 mil imóveis que apresentam inconsistência entre o dado do nome do ocupante cadastrado e o nome da pessoa/empresa ligada ao CPF/CNPJ cadastrado, constante na base da Receita Federal do Brasil. Para tanto, foi realizado cruzamento dos dados do SIAPA com a base de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) buscando o percentual de similaridade entre os nomes, sendo um percentual menor para nomes desiguais e um percentual maior para nomes muito parecidos.

Esta inconsistência, muitas vezes, impossibilita a cobrança dos valores de taxa de ocupação ou foro e, portanto, o saneamento dessas informações na base cadastral deve ser priorizado.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros) e coletar dados de nome e CPF/CNPJ do ocupante.
- IV- Caso seja identificada ocupação no local divergente da cadastrada no SIAPA, coletar dados do ocupante e notificá-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- V- Elaborar relatório de vistoria com a informação do nome e CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VI- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- VII- Encaminhar ao setor da Superintendência responsável pela atualização dos dados constantes no SIAPA, para atualização dos dados de utilização do imóvel no sistema e para demais providências cabíveis.

C. Maiores devedores

✓ CONTRATOS RFFSA:

Cabe um destaque exclusivo para os maiores devedores oriundos da extinta RFFSA. Propõe-se para 2018, vistoriar os imóveis cuja dívida calculada está acima de R\$ 500.000,00, tais imóveis encontram-se listados em anexo.

Nesse ponto, o objetivo será verificar se a ocupação está cadastrada de maneira adequada com a realidade do local e promover a notificação para o pagamento dos débitos existentes.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Elaborar modelo de notificação juntamente com a equipe de Receitas da Superintendência;
- IV- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros), verificar se a ocupação cadastrada no SIAPA corresponde a praticada no local;
- V- Caso a ocupação permaneça nas condições cadastradas no SIAPA, entregar notificação para o pagamento de débitos, desenvolvida em parceria com a equipe de Receitas;
- VI- Caso não corresponda a ocupação praticada no local, coletar dados do ocupante e notificá-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- VII- Elaborar relatório de vistoria com a informação do nome e CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VIII- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- IX- Encaminhar ao setor de Receitas Patrimoniais para acompanhamento e demais providências cabíveis.

✓ OUTROS:

Estima-se em, aproximadamente, 42% a taxa de inadimplência no pagamento de taxas patrimoniais, referentes ao exercício de 2017. No sentido de verificar a ocupação praticada pelos maiores devedores, propõe-se para 2018, vistoriar os imóveis cuja dívida calculada está acima de R\$ 500.000,00, cujos imóveis encontram-se listados em anexo.

Nesse ponto, o objetivo será verificar se a ocupação está cadastrada de maneira adequada com a realidade do local e promover a notificação para o pagamento dos débitos existentes.

Com isso, a equipe de fiscalização deverá efetuar os seguintes trabalhos:

- I- Verificar os imóveis localizados no Estado correspondente, conforme anexo;
- II- Coletar os dados cadastrais dos imóveis levantados no item anterior constantes no SIAPA;
- III- Elaborar modelo de notificação juntamente com a equipe de Receitas da Superintendência;
- IV- Promover vistoria nos imóveis para verificar as condições de ocupação do local (vazio, com ocupação irregular, dentre outros), verificar se a ocupação cadastrada no SIAPA corresponde a praticada no local;
- V- Caso a ocupação permaneça nas condições cadastradas no SIAPA, entregar notificação para o pagamento de débitos, desenvolvida em parceria com a equipe de Receitas;
- VI- Caso não corresponda a ocupação praticada no local, coletar dados do ocupante e notifica-lo para o seu comparecimento junto a SPU para análise da possibilidade de regularização, conforme normativos vigentes;
- VII- Elaborar relatório de vistoria com a informação do nome e CPF/CNPJ do ocupante, características da utilização da área, contendo fotos, pelo menos um par de coordenadas do local.
- VIII- Inserir o relatório de fiscalização no processo existente no SEI e, caso tenha ocorrido necessidade de ação coercitiva, inserir também algum outro documento da fiscalização (exemplo: auto de infração).
- IX- Encaminhar ao setor de Receitas Patrimoniais para acompanhamento e demais providências cabíveis.

PARTE III – ORÇAMENTO 2018

11. ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2018

O orçamento para fiscalização do patrimônio da União está previsto na Ação 8690 – Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União, previsto no programa 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública do PPA 2016-2019. Ainda, a referida ação possui 02 divisões, dentre elas, o PO 001 – Fiscalização e Controle de Uso de Imóveis da União.

Para 2018, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) contém previsão de **R\$ 748.000,00** referentes a custos com diárias e passagens para o PO 001 – Fiscalização e Controle de Uso dos Imóveis da União. A Tabela abaixo apresenta o orçamento completo previstos para o ano de 2018.

Descrição	Orçamento previsto
Diárias	R\$ 581.000,00
Passagens	R\$ 167.000,00
Demolição e outros serviços	R\$ 600.000,00
Compra de Equipamentos (Vants)	R\$ 1.245.000,00
TOTAL	R\$ 2.593.000,00

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização trata das diretrizes Nacionais para o trabalho da fiscalização dos imóveis da União para o ano de 2018. Os Planos Anuais Estaduais de Fiscalização deverão adequar as diretrizes apontadas no PAF 2018 para a realidade local, inclusive com o planejamento mais detalhado com cronogramas das vistorias distribuídos no ano.

O PAF 2018 será avaliado quanto a sua execução a cada 2 meses. Para tanto, é importante que cada Superintendência faça o seu Plano Anual Estadual de Fiscalização 2018, de forma a distribuir ao longo do ano as vistorias previstas.

Sempre que possível, o roteiro de vistorias deverá otimizar deslocamentos e prever uma sequência de cidades a serem visitadas, por exemplo: se está previsto a realização de vistorias em 3 cidades próximas, deve-se pensar no roteiro de viagem que considere as 3 cidades sequencialmente. Ainda, sugerimos a inclusão de vistorias em bens de uso comum do povo ou outros assuntos (denúncias, demandas externas) na sequência dos roteiros programados.

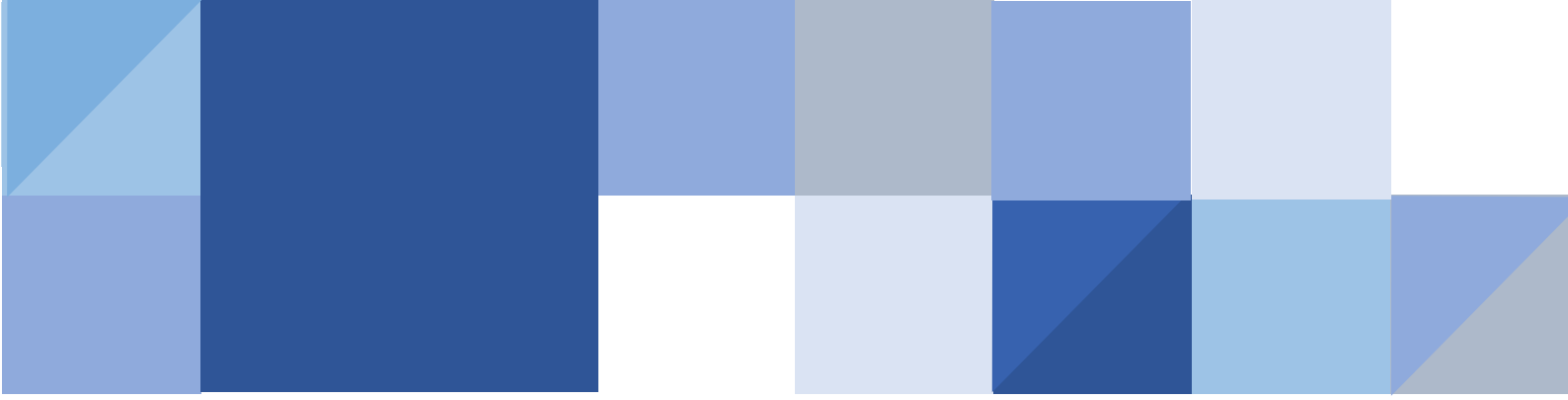
As metas de vistorias estabelecidas para o ano de 2018 servirão de base para a construção da meta institucional prevista para a concessão da GIAPU aos servidores. Portanto, cabe um destaque importante para o envio das informações à SPU – Unidade Central para contabilização e qualificação da meta.

O sistema de controle das fiscalizações de 2018, permanecerá o mesmo do ano de 2017. No entanto, no formulário serão acrescentados campos específicos para a realização do registro das análises de recursos, quando for o caso. **Ou seja, as análises de recursos também deverão ser registradas, para fins de monitoramento das metas do PAF 2018.**

Os valores de diárias e passagens previstos no PAF 2018 servirá como base para a distribuição dos recursos financeiros para o ano. Sendo assim, é importante que os Planos Estaduais considerem e apontem eventuais necessidades de recursos ainda não previstos. Para o caso de ocorrência de cortes orçamentários nos valores previstos no PLOA para fiscalização em 2018, as metas poderão ser revistas e adequadas.

É importante destacar a necessidade da confecção dos Planos Anuais Estaduais de fiscalização para a execução das ações de fiscalização para o ano de 2018, melhor aplicação e previsão dos recursos financeiros e o estabelecimento de metas claras para o indicador “fiscalizações” utilizado para a construção da meta institucional da GIAPU.

O prazo para entrega dos Planos Estaduais De Fiscalização 2018 é até a data de 12/01/2018.



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

